

EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO - PDSE EDITAL 06/2026

1. PREÂMBULO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PPGCI) da Universidade Federal de Sergipe (UFS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital Interno de Seleção. Este certame fundamenta-se na **Portaria CAPES nº 77/2024**, na **Portaria CAPES nº 289/2018** (Regulamento para Bolsas no Exterior), no **Edital CAPES nº 22/2026** e demais normas aplicáveis. O processo seletivo visa garantir o cumprimento dos princípios de impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a escolha do candidato de maior mérito acadêmico e alinhamento científico com os objetivos de internacionalização do Programa.

2. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto selecionar **1 (um) discente** regularmente matriculado no curso de Doutorado do PPGCI/UFS para concorrer à bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), no âmbito do Edital CAPES nº 22/2026. A bolsa terá duração mínima de 4 (quatro) e máxima de 9 (nove) meses, com início das atividades no exterior previsto para o período entre setembro e novembro de 2027. Nos termos dos itens 9.2.1 e 9.2.4 do Edital CAPES, a seleção interna é de responsabilidade exclusiva do Programa de Pós-Graduação, cabendo a este a classificação de aprovados e excedentes para fins de substituição.

3. DAS COTAS

Fica estabelecida **1 (uma) cota** de bolsa para o PPGCI/UFS. A Comissão Avaliadora poderá classificar candidatos(as) excedentes, estabelecendo uma lista de espera por ordem decrescente de pontuação. Tais candidatos(as) poderão ser convocados(as) para substituição imediata em caso de desistência, impedimento legal ou não homologação do primeiro colocado pelas instâncias superiores, conforme previsto no item 4.3 do Edital CAPES nº 22/2026.

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Candidatos(a) deverão atender integralmente aos requisitos dispostos no item 8 do Edital CAPES nº 22/2026 e na Portaria CAPES nº 289/2018. Em caráter de síntese, o(a) proponente deve:

- ser brasileiro ou estrangeiro com residência permanente no Brasil;
- não possuir título de doutor;
- estar em dia com as obrigações junto à CAPES;
- possuir registro ORCID ativo;
- e não acumular a bolsa pretendida com outros auxílios de agências de fomento federais para o mesmo nível de formação.

Especificamente quanto às atividades no exterior, candidato(a) deve:

- ter integralizado os créditos do doutorado de forma compatível com a perspectiva de conclusão do curso em tempo hábil após o retorno;

- possuir aprovação em exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);
- e comprovar nível de proficiência linguística exigido para o país de destino, mediante as formas previstas nos Anexos II, III ou IV do Edital CAPES, observada a dispensa para países de língua portuguesa.

É imperativo que o candidato retorne ao Brasil com antecedência mínima de 6 (seis) meses em relação à data prevista para a defesa da tese.

5. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

As inscrições deverão ser formalizadas junto à Secretaria da Coordenação do PPGCI, exclusivamente dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital. A documentação obrigatória compreende:

- plano de pesquisa no exterior com anuência formal dos orientadores brasileiro e estrangeiro;
- currículo Lattes atualizado;
- carta de recomendação do orientador brasileiro;
- declaração do coorientador no exterior (conforme Anexo V da CAPES);
- e comprovante de proficiência ou declaração de fluência.

Para a avaliação de mérito, candidato(a) deve anexar:

- histórico escolar atualizado;
- comprovantes de produção científica (artigos, livros, capítulos e anais);
- evidências de participação em projetos de pesquisa financiados.

A ausência de qualquer documento obrigatório resultará no indeferimento sumário da inscrição.

6. DA COMISSÃO AVALIADORA

A avaliação das candidaturas será conduzida pela Comissão de Supervisão Discente, composta por 4 (quatro) docentes permanentes do PPGCI/UFS, designados por portaria específica da Coordenação. Compete à Comissão a análise documental, a aplicação rigorosa da matriz de pontuação, a emissão de parecer fundamentado sobre o mérito das propostas e a redação da ata final. A referida ata será assinada pelo Coordenador do Programa e deverá conter a classificação final e a justificativa da escolha, em estrita observância ao item 9.2.6 do Edital CAPES.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

A avaliação observa o item 9.2.5 do Edital CAPES nº 22/2026, que determina considerar:

- adequação da documentação;
- plena qualificação com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico;
- pertinência e exequibilidade do plano no exterior;
- adequação da instituição de destino e pertinência do coorientador.

A análise seguirá Barema descrito abaixo com seus parâmetros, a classificação dar-se-á conforme distribuição de pontos, respeitando o teto de 100 (cem) pontos e as pontuações máximas em cada parâmetro de análise.

Bloco	Critério de Avaliação	Pontuação Máxima
Bloco A (Produção Científica)	- Artigos em periódicos Qualis A1–A4 e B1–B4 (até 15) - Trabalhos em anais (até 5) - Livros e capítulos (até 5) - Projetos financiados (até 5)	30 pontos
Bloco B (Mérito do Plano no Exterior)	- Elementos estruturais (até 12) - Cronograma de atividades (até 9) - Potencial de impacto científico (até 9)	30 pontos
Bloco C (Instituição de Destino e Coorientador)	- Relevância internacional da instituição receptora (até 10) - Produtividade científica do coorientador (até 10)	20 pontos
Bloco D (Alinhamento e Multiplicação)	- Alinhamento com o Plano de Internacionalização da UFS (até 10) - Contrapartida acadêmica após o retorno (até 10)	20 pontos
TOTAL		100 pontos

Cada item, incluindo a tabela de conversão Qualis e os elementos verificáveis para cada subcritério, constam integralmente no **Barema de Pontuação (Anexo B)** deste Edital.

8. DA CONTRAPARTIDA DO BOLSISTA APÓS RETORNO DO EXTERIOR

O candidato(a) selecionado(a) assume, como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES e à indicação do PPGCI, o compromisso de, após o retorno do período de atividades no exterior, desenvolver ações de multiplicação e de retorno acadêmico em benefício do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PPGCI) e da comunidade acadêmica da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

Constituem contrapartidas obrigatórias do(a) candidato(a) selecionado(a):

I. Divulgação da experiência: realizar, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o retorno ao Brasil, seminário de divulgação da pesquisa e da experiência no exterior, aberto a docentes e discentes do PPGCI, em observância ao disposto no item 5.1, inciso VI, do Edital CAPES nº 22/2026;

II. Produção científica: submeter, no prazo de até 12 (doze) meses após o retorno, pelo menos 1 (um) artigo científico em periódico Qualis, preferencialmente em coautoria com o orientador e o coorientador no exterior, bem como incorporar à tese os dados, métodos e referenciais teóricos obtidos durante o período no exterior;

III. Disponibilização de resultados: entregar ao PPGCI o relatório final das atividades, conforme exigência da CAPES, e disponibilizar os dados, resultados e instrumentos de pesquisa coletados no exterior, respeitadas as regras de propriedade intelectual aplicáveis.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade na pontuação final entre dois ou mais candidatos, a Comissão Avaliadora aplicará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1. Maior pontuação obtida no **Bloco A** (Produção Científica);
2. Maior pontuação obtida no **Bloco B** (Mérito do Plano no Exterior);
3. Maior pontuação obtida no **Bloco C** (Instituição de Destino e Coorientador);
4. Maior pontuação obtida no **Bloco D** (Alinhamento e Multiplicação);
5. Maior tempo de permanência previsto no exterior (respeitado o limite de 04 a 09 meses);
6. Sorteio público em sessão aberta, devidamente registrado em ata.

10. DO CRONOGRAMA

O processo seletivo seguirá rigorosamente as datas estabelecidas na tabela abaixo:

Etapas do Processo	Data / Período
Publicação do Edital Interno no PPGCI	05/09/2026
Período de Inscrições na Coordenação	06/09/2026 a 14/09/2026
Análise pela Comissão Avaliadora	15/09/2026 a 25/09/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	26/09/2026
Interposição de Recursos Administrativos	27/09/2026 a 28/09/2026
Divulgação do Resultado Final e Homologação Interna	29/09/2026
Inscrição do Candidato Selecionado no Sistema da CAPES	01/10/2026 a 03/11/2026
Homologação das Inscrições pela Pró-Reitoria	01/12/2026 a 17/12/2026

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

É facultado aos candidatos o direito de interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da sua publicação. O recurso deverá ser formalizado por meio do formulário constante no Anexo A, devidamente fundamentado e dirigido à Coordenação do PPGCI. Não serão aceitos recursos genéricos, sem fundamentação técnica ou interpostos fora do prazo. A apreciação dos recursos ocorrerá em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, com decisão definitiva proferida antes da homologação final do resultado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A aprovação no processo seletivo interno não garante a concessão automática da bolsa, a qual permanece condicionada à homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e à aprovação final pela CAPES. O(a) candidato(a) selecionado(a) assume integral responsabilidade pelo cumprimento dos prazos e requisitos sistêmicos do Edital CAPES nº 22/2026, sob pena de cancelamento da indicação. Toda a documentação do processo e a ata final serão arquivadas pelo PPGCI pelo prazo de 5 (cinco) anos. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PPGCI em conjunto com as instâncias superiores da Universidade Federal de Sergipe.

Prof. Pablo Boaventura Sales Paixão

Coordenador do PPGCI/UFS



ANEXO A - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE

Nome Completo:

Número de Matrícula:

E-mail:

OBJETO DO RECURSO

() Indeferimento de Inscrição () Pontuação na Matriz de Avaliação () Outros:

FUNDAMENTAÇÃO

(Apresentar de forma clara e objetiva os argumentos e as evidências que sustentam o pedido de revisão, citando os itens do Edital que fundamentam a contestação).

PEDIDO

Diante do exposto, solicita-se a revisão da decisão para fins de:

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a):

ANEXO B - BAREMA DE PONTUAÇÃO

A. PRODUÇÃO CIENTÍFICA (Peso 3) — Pontuação máxima: 30 pontos

Item	Pontuação
A1. Artigos em periódicos Qualis A1 (produção dos últimos 4 anos)	3,0 por artigo
A2. Artigos em periódicos Qualis A2	2,5 por artigo
A3. Artigos em periódicos Qualis A3	2,0 por artigo
A4. Artigos em periódicos Qualis A4	1,5 por artigo
A5. Artigos em periódicos Qualis B1	1,0 por artigo
A6. Artigos em periódicos Qualis B2	0,8 por artigo
A7. Artigos em periódicos Qualis B3	0,6 por artigo
A8. Artigos em periódicos Qualis B4	0,4 por artigo
A9. Trabalhos completos em anais de eventos	0,5 por trabalho
A10. Livros e capítulos publicados	0,5 por item
A11. Participação em projetos de pesquisa financiados	0,5 por projeto

Nota: artigos Qualis limitados ao teto de 15 pontos; anais, livros/capítulos e projetos limitados a 5 pontos cada.

B. MÉRITO DO PLANO NO EXTERIOR (Peso 3) — Pontuação máxima: 30 pontos

Item	Pontuação
B1. Elementos estruturais do plano de pesquisa	3,0 por elemento
B2. Cronograma das atividades no exterior	3,0 por elemento

B3. Potencial de impacto científico	3,0 por elemento
--	------------------

Detalhamento B1 — Elementos estruturais do plano (até 12 pontos):

Elemento verificado	Pontuação
Justificativa e contextualização do plano com o projeto de tese	3,0
Objetivos claros das atividades no exterior	3,0
Vínculo explícito das atividades com objetivos ou capítulos específicos da tese	3,0
Metodologia e indicação da infraestrutura disponível na instituição de destino	3,0

Detalhamento B2 — Cronograma das atividades (até 9 pontos):

- Cronograma com etapas detalhadas mês a mês: **3,0**
- Compatibilidade com a duração da bolsa (4 a 9 meses): **3,0**
- Coerência entre as etapas e os objetivos do plano: **3,0**

Detalhamento B3 — Potencial de impacto científico (até 9 pontos):

- Previsão de submissão de artigo ou publicação conjunta: **3,0**
- Previsão de participação em eventos científicos no exterior: **3,0**
- Previsão de coleta de dados ou desenvolvimento de parte da tese no exterior: **3,0**

C. INSTITUIÇÃO DE DESTINO E COORIENTADOR (Peso 2) — Pontuação máxima: 20 pontos

Item	Pontuação
C1. Relevância internacional da instituição receptora	2,0 por elemento
C2. Produtividade científica do coorientador estrangeiro	1,0 por item

Detalhamento C1 — Relevância internacional da instituição (até 10 pontos):

- Instituição classificada em ranking internacional reconhecido (QS, THE ou Shanghai), mediante comprovação: **4,0**
- Existência de convênio ou acordo de cooperação formal com a UFS, mediante comprovação: **4,0**
- Infraestrutura adequada ao plano declarada e comprovada: **2,0**

Detalhamento C2 — Produtividade do coorientador (até 10 pontos):

- Titulação de doutor comprovada: **2,0**
- Artigo em periódico indexado (**Scopus ou Web of Science**) nos últimos 4 anos, por artigo (limitado a 4 artigos): **1,0 por artigo**
- Orientação de mestrado ou doutorado concluída, por orientação (limitado a 2 orientações): **1,0**
- Participação em projeto internacional financiado, mediante comprovação: **2,0**

D. ALINHAMENTO E MULTIPLICAÇÃO (Peso 2) — Pontuação máxima: 20 pontos

Item	Pontuação
D1. Alinhamento com o Plano de Internacionalização da UFS	2,0 por elemento
D2. Proposta de contrapartida acadêmica após o retorno diretamente correlacionada ao plano submetido	2,0 por elemento

Detalhamento D1 — Alinhamento (até 10 pontos):

- O plano cita explicitamente o **Plano de Internacionalização da UFS** e suas diretrizes: **4,0**
- A proposta contribui para metas de internacionalização do **PPGCI**: **4,0**
- A proposta contempla cooperação entre o **PPGCI** e a instituição estrangeira: **2,0**

Detalhamento D2 — Contrapartida (até 10 pontos):

- Previsão de seminário de divulgação da experiência no **PPGCI** após o retorno: **4,0**
- Previsão de publicação conjunta com o coorientador estrangeiro: **4,0**
- Previsão de disponibilização de dados ou resultados ao **PPGCI**: **2,0**

TOTAL: 100 pontos

Nota final: A produção científica do **Bloco A** considera exclusivamente o período dos últimos 4 (quatro) anos anteriores à data de publicação deste Edital. Nos itens com limite por quantidade, a pontuação é calculada pela multiplicação da quantidade apresentada pelo valor unitário, observado o teto máximo do critério. A pontuação dos blocos **B, C e D** será atribuída pela Comissão Avaliadora mediante verificação objetiva da presença e da comprovação documental de cada elemento descrito, com registro em ata dos elementos verificados.